



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL – ADAS**

Fone: (48)999485830 – E-mail: adas.associacaoicara@gmail.com



**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL (ADAS)**

## **ESTATUTO**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE**

**ARTIGO 1º** - A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL, entidade sem fins lucrativos, de caráter cultural e esportivo, com sede na Rua Jose Felisbino, 114, bairro Jaqueline, Içara - Santa Catarina, CEP: 88.820-000, fundada em 05/08/2020, com prazo de duração por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da/dos seus membros, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

**ARTIGO 2º** - a Associação tem por finalidade:

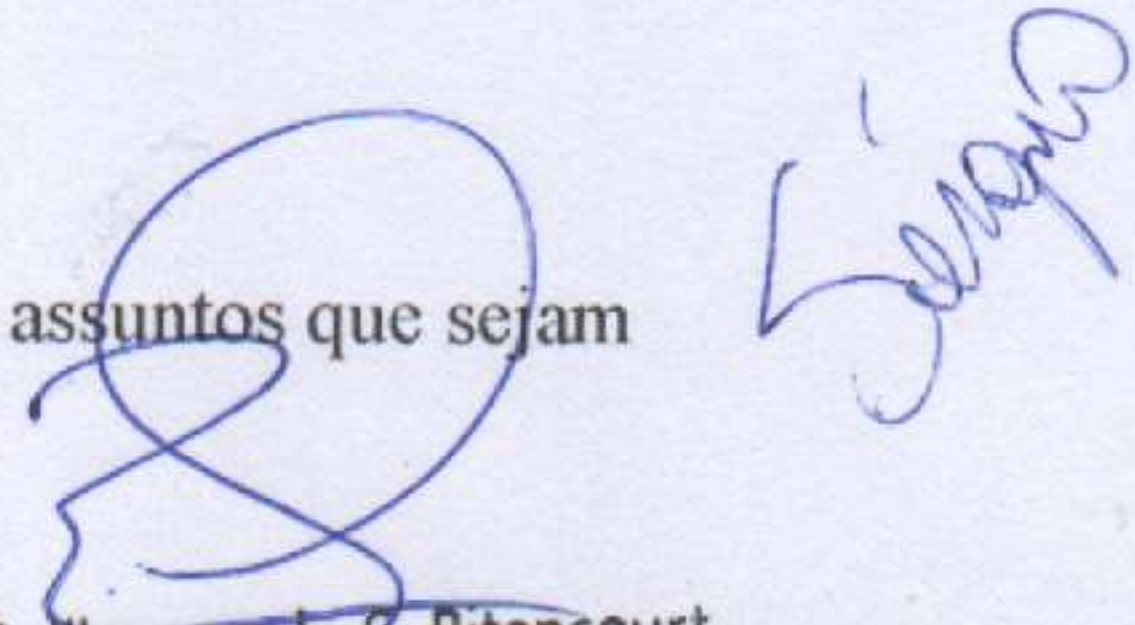
- a) Promover à cultura de bem-estar para a comunidade e contribuir para a formação integral do ser humano, com base na prática de atividades esportivas, sociais, culturais e recreativas.
- b) Aumentar a oferta de espaços públicos criando condições para a prática de atividades físicas no geral.
- c) Incentivar iniciativas que promovam a cultura local em âmbito regional, apresentando sua importância para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da comunidade.
- d) Participar de competições municipais, regionais, estaduais e federais, desenvolvendo a massificação do esporte por meio de políticas públicas específicas.
- e) Apresentação de projetos que busquem recursos para o desenvolvimento do esporte local.

### **CAPÍTULO II**

#### **SECÃO I: DOS SÓCIOS**

**ARTIGO 3º** - Será aceito como sócio, qualquer pessoa física, idônea, de formação moral e que tenha por finalidade o incremento do esporte, sem distinção de sexo, nacionalidade, cor, raça, ideias políticas e religiosas.

**ARTIGO 4º** - Uma vez filiado à Associação, o Sócio abster-se-á de tratar de assuntos que sejam imorais ou que venham perturbar o ambiente de cordialidade e serenidade.

  
Guilherme de S. Bitencourt  
Advogado  
OAB/SC 53.458



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL – ADAS

Fone: (48)999485830 – E-mail: adas.associacaoicara@gmail.com



## SEÇÃO II: CATEGORIA DOS SÓCIOS

**ARTIGO 5º** - A Associação será constituída d (04) quatro categorias de sócios:

- a) **FUNDADORES**, serão todos aqueles que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b) **HONORÁRIOS**, serão todos aqueles que condecorados em homenagem excepcional, por seus serviços prestados à Associação, tendo o direito de isenção de qualquer contribuição;
- c) **BENEMÉRITOS**, serão todos aqueles que forem nomeados pela diretoria, em consequência de importantes serviços prestados à Associação;
- d) **CONTRIBUINTES**, serão todos aqueles que forem aceitos pela diretoria, mediante proposta de contribuírem para à Associação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os menores de 18 anos poderão ser admitidos como sócios, sob responsabilidade de seus Pais, Tutores ou responsáveis, que poderão representar o menor nas Assembleias e votações.

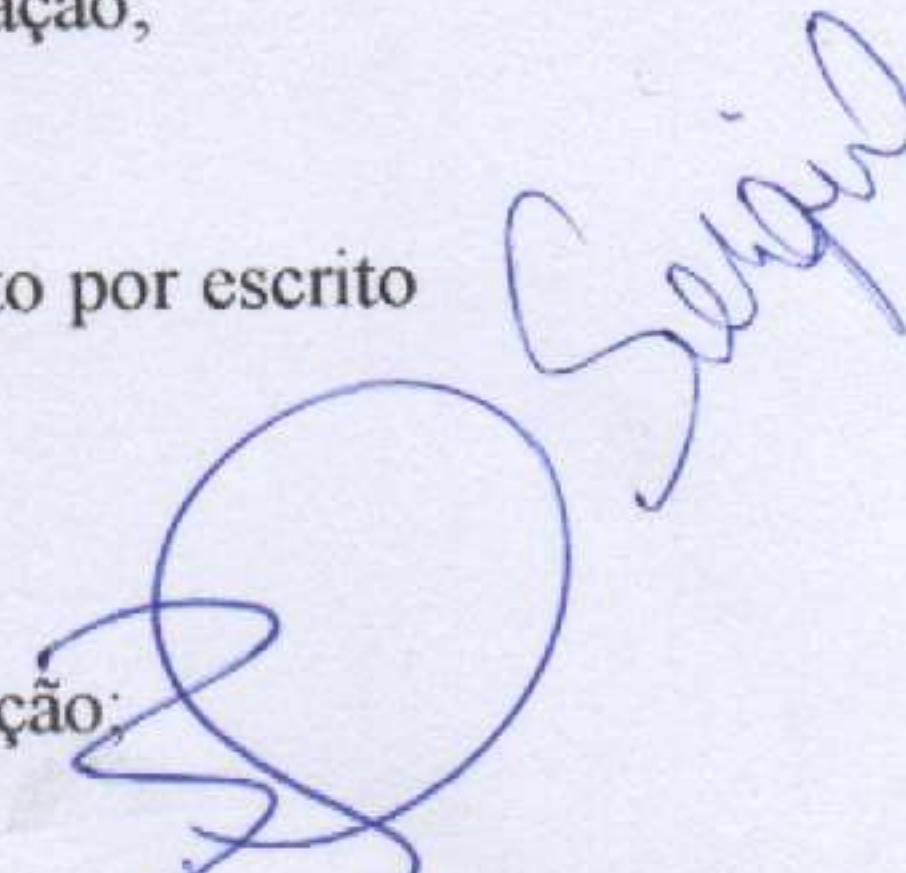
## SEÇÃO III: DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

**ARTIGO 6º** - São direitos dos Sócios:

- a) Usufruir de todas as regalias constadas nesse Estatuto, as quais são pessoais e intransferíveis;
- b) Usar instalações e materiais da Associação para os fins que se destinam;
- c) Serem votados para qualquer cargo efetivo ou assistir qualquer ato formal realizado na sede ou em outro local;
- d) Propor a admissão de Sócios.

**ARTIGO 7º** - São deveres dos Sócios:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades;
- b) Frequentar a Associação e sempre que convocado, comparecer as reuniões e Assembleias;
- c) Prestigiar a Entidade de acordo com os princípios de esportividade;
- d) Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da Entidade, sem expressa autorização da Diretoria;
- e) Comunicar à Diretoria qualquer alteração que se verificar, em seus nomes, estado civil, profissão, endereço, emprego e outras alterações que possam interessar à Associação;
- f) Conservar em seu poder a carteira social, para fins de identificação;
- g) Expor à Diretoria qualquer assunto de interesse da Associação, podendo ser feito por escrito ou verbalmente;
- h) Respeitar e cooperar com seus superiores;
- i) Denunciar irregularidades ou ações degradantes da moral, no âmbito da Associação;
- j) Respeitar este Estatuto.

  
Guilherme de S. Bitencourt  
Advogado  
OAB/SC 53.458



## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL – ADAS

Fone: (48)999485830 – E-mail: adas.associacaoicara@gmail.com



### CAPÍTULO III

#### DAS PENALIDADES

**ARTIGO 8º** - Por infringência deste Estatuto, regulamentos ou decisões dos poderes competentes da Associação, os Sócios estão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Eliminação.

**ARTIGO 9º** - Está sujeito a pena de advertência ou suspensão, a juízo da Diretoria, o Sócio que:

- a) Deixar de cumprir o disposto deste Estatuto, de ofícios circulares ou decisões da Diretoria;
- b) Ofender verbalmente ou fisicamente a qualquer Sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A pena de suspensão não excederá 30 (trinta) dias.

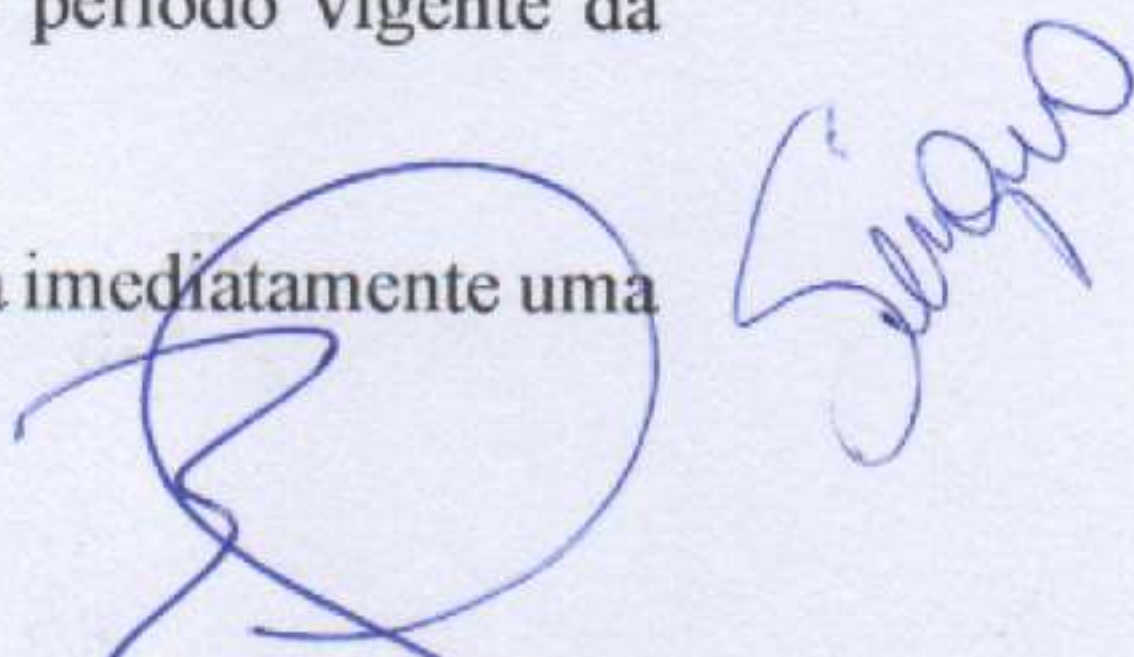
**ARTIGO 10** - Está sujeito a pena de eliminação do quadro social da Associação, com todas as punições cabíveis, o Sócio que:

- a) Causar danos a Associação, procedendo de forma pública ou notoriamente prejudicial aos seus sócios;
- b) Promover diretamente ou indiretamente descrédito da Associação;
- c) Perturbar propositalmente, a boa ordem dos serviços sociais, desacatar ou injuriar qualquer membro da Diretoria no recinto social ou nos locais de competição e treinamento;
- d) Como cidadão apresentar má conduta perante a sociedade.

**ARTIGO 11** - A aplicação das penalidades previstas no artigo 8º, são de competência da Diretoria, que através de denúncia ou “ex officio”, julgará a gravidade da falta cometida, através de votação.

**ARTIGO 12** - As penalidades previstas no Artigo 8º, deverão ser acrescentadas no histórico social do Sócio, podendo ser arquivadas ou anotadas na ficha do mesmo, observando que:

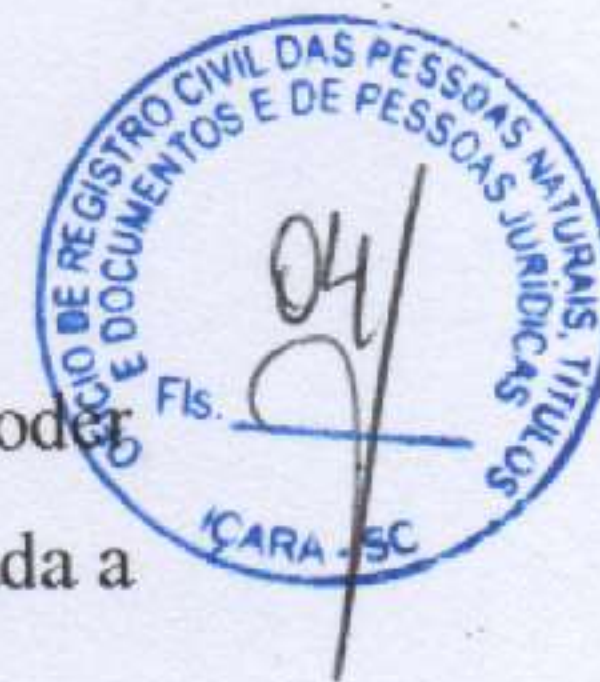
- a) Aplicada uma penalidade de suspensão ao Sócio, implica na cassação do gozo de todos os direitos, porém não desobrigando o mesmo de seus deveres durante o período vigente da suspensão;
- b) A reincidência em qualquer falta que tiver acarretado punição, aplicar-se-á imediatamente uma penalidade mais elevada;

  
Guilherme de S. Bitencourt  
Advogado  
OAB/SC 53.458



## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL – ADAS

Fone: (48)999485830 – E-mail: adas.associacaoicara@gmail.com



- c) Fica assegurado ao Sócio punido o direito de defesa, mediante petição dirigida ao poder competente, tendo prazo de 10 (Dez) dias, contados a partir da data em que foi comunicada a respectiva penalidade;
- d) Cabe ao Sócio eliminado o direito de recorrer ao ato da Diretoria, mediante petição, tendo prazo de 15 (Quinze) dias, contados a partir da data em que foi comunicada a respectiva eliminação, sendo que o recurso não terá efeito suspensivo antes do novo julgamento;
- e) No julgamento do recurso citado no Artigo 12, inciso “d”, o requerente não poderá estar presente, lhe sendo dado conhecimento da decisão no prazo máximo de 05 (Cinco) dias.

**ARTIGO 13** - O Sócio que for eliminado por infringência do artigo 10º, inciso “b” e “d”, não poderá ser readmitido, porém o Sócio que for eliminado por infringência do Artigo 10º, inciso “a” e “c”, poderá requerer sua readmissão após 01 (um) ano da data da eliminação, tendo a aprovação da Diretoria.

### CAPÍTULO IV

#### DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

**ARTIGO 14** - O patrimônio da Associação será constituído por seus bens móveis e imóveis adquiridos ou doados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os fundos de patrimônio, constituído na forma deste Artigo não poderão ser alienados ou hipotecados.

**ARTIGO 15** - As rendas sociais serão constituídas:

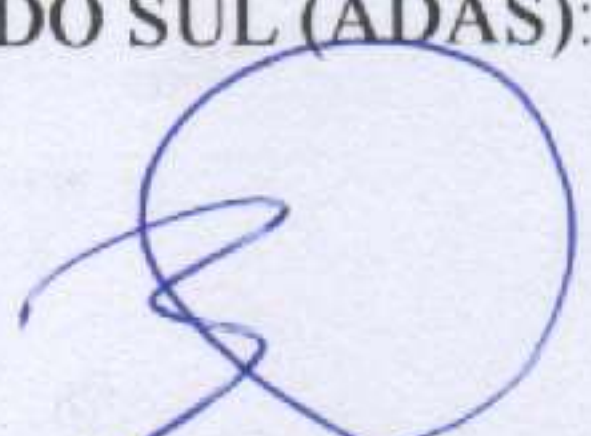
- a) Pelas contribuições mensais dos Sócios;
- b) Por donativos de qualquer natureza;
- c) Por rendas diversas;
- d) Por subvenções dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

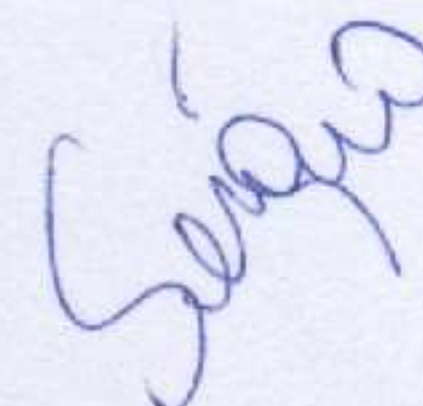
### CAPÍTULO V

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 16** - São poderes da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL (ADAS):

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria.

  
Guilherme de S. Bitencourt  
Advogado  
OAB/SC 53.458





## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL – ADAS

Fone: (48)999485830 – E-mail: adas.associacaoicara@gmail.com



### DA ASSEMBLEIA GERAL

**ARTIGO 17** - A Assembleia Geral que é o órgão soberano da Associação, será constituída de Sócios idôneos de suas obrigações, e reunir-se-á ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, no mês de Março, para eleger os membros da Diretoria, Conselho Fiscal, e anualmente ou extraordinariamente sempre que necessário para a apresentação do relatório financeiro aprovado pelo Conselho Fiscal.

**ARTIGO 18** - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Associação, através de avisos fixados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em lugares utilizados para informações de assuntos que servem para interesse dos Sócios da sede.

**ARTIGO 19** - Na Assembleia Geral se reunirão no mínimo, com 2/3 (dois terços) dos Sócios em primeira convocação, ou após meia hora, em segunda convocação, com o número de Sócios presente.

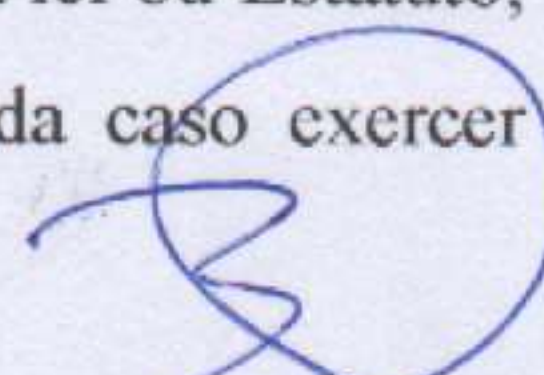
**ARTIGO 20** - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e empossar os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Resolver assuntos diretamente ou indiretamente sobre a existência da Associação;
- c) Decidir sobre as responsabilidades financeiras que reflitam no patrimônio da Associação;
- d) Deliberar os casos omissos neste Estatuto;
- e) Em grau de recurso, conhecer e julgar os atos e decisões da Diretoria.

### DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 21** - Compete ao conselho Fiscal:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes;
- b) Apresentar a Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativos;
- c) Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d) Dar parecer sobre o projeto de orçamento;
- e) Fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional de Desporto e praticar os atos que lhe atribuir;
- f) Denunciar á Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou Estatuto, sugerindo as medidas á serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- g) Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave ou urgente.

  
Guilherme de S. Bitencourt  
Advogado  
OAB/SC 53.458



## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL – ADAS

Fone: (48)999485830 – E-mail: adas.associacaoicara@gmail.com



§ 1º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 02 (dois) membros efetivos e 1 (um) membro suplente, todos brasileiros, eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos sendo a presidência do Conselho Fiscal eleita por seus membros.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de 04 (quatro) meses em 04 (quatro) meses e extraordinariamente quando necessário ou mediante convocação da Assembleia Geral ou do Presidente da Associação.

§ 3º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal o Sócio que tiver vínculo familiar (conjugue, irmão, padrasto, enteado, etc.) do Presidente da Associação e do Presidente do Conselho Fiscal.

§ 4º - A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal, por atos ligados ao cumprimento de seus deveres obedecerá às regras que definem as responsabilidades dos membros do órgão administrativo.

§ 5º - Os membros do órgão administrativo não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Entidade desportiva na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem responsabilidade por prejuízos que causarem em virtude de infração da lei dos Estatutos.

§ 6º - A responsabilidade de que trata este artigo prescreve no prazo de 03 (Três) anos, contados da data de aprovação pela Assembleia Geral, das contas e do balanço patrimonial do exercício que define o mandato, salvo disposição legal em contrário.

### DA DIRETORIA

**ARTIGO 22** - A Associação é administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros, cujos cargos serão exercidos a título gratuito;

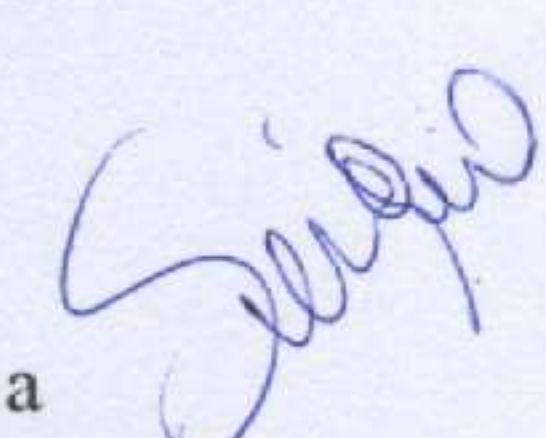
- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Diretor Financeiro;
- d) Suplente de Diretor Financeiro;
- e) Secretário.

**ARTIGO 23** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário por convocação do Presidente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As resoluções da Diretoria, para serem válidas deverão ser aprovadas por simples maioria de votos e no caso de empate, o Presidente desempatará, usando o voto de Minerva.

**ARTIGO 24** - É vetado a qualquer membro da Diretoria, sob pena de exoneração, transmitir a pessoas alheias à Diretoria, fatos de caráter ocorridos nesta, assim como revelar o seu voto, relativo a rejeição, aceitação ou punição de Sócios ou quaisquer outros assuntos para este fim.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A perda do cargo efetivo dependerá de prévio Pronunciamento da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

  
Guilherme de S. Bitencourt  
Advogado  
OAB/SC 53.458



## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL – ADAS

Fone: (48)999485830 – E-mail: adas.associacaoicara@gmail.com



### ARTIGO 25º - São atribuições da Diretoria:

- a) Zelar pelo cumprimento do Estatuto, regulamentos e circulares;
- b) Nomear comissões julgadoras necessárias;
- c) Autorizar as despesas imprescindíveis a manutenção;
- d) Organizar os respectivos regulamentos;
- e) Apresentar anualmente o Balanço Patrimonial e o Inventário do fim do ano;
- f) Impor aos Sócios as penas previstas;
- g) Conceder licença quando referida por escrito;
- h) Perdoar mensalidades em atraso, quando por motivo plenamente justificados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Qualquer membro da Diretoria que agir dolosamente no exercício de seu cargo, responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados à Associação, independente da penalidade a que estiver sujeito por força do disposto no Artigo 8º.

### ARTIGO 26 - São atribuições do Presidente:


- a) Assinar as atas das reuniões da Diretoria, Assembleias e demais livros e documentos da Associação;
- b) Autorizar os pagamentos aprovados pela Diretoria;
- c) Fazer cumprir as disposições deste Estatuto e Associação;
- d) Assinar correspondências ou autorizar o Vice-presidente a fazê-lo;
- e) Assinar com o Tesoureiro, as ordens de pagamento, cheques e demais documentos que envolvam responsabilidade para a Associação;
- f) Manter boa ordem em todas as atividades da Associação, harmonizando as divergências surgidas entre os Sócios, obrigando-os a manter bom exemplo de conduta dentro e fora das dependências da Associação;
- g) Rubricar os livros da Associação, assinando os respectivos termos de abertura e encerramento;
- h) Usar o voto Minerva em caso de empate;
- i) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador.

### ARTIGO 27 - São atribuições do Vice-presidente:

- a) Substituir o Presidente em sua ausência, cabendo-lhe todos os direitos e deveres do Presidente até seu retorno, caso isso não ocorra, cabe ao Vice-Presidente concluir o mandato presidencial;
- b) Quando for solicitado, auxiliar o Presidente em suas decisões;

### ARTIGO 28 - São atribuições do Diretor Financeiro:

- a) Substituir o Presidente e Vice-Presidente, pela ordem;
- b) Assinar e redigir as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias;

  
Guilherme de S. Bitencourt  
Advogado  
OAB/SC 53.458



## ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL – ADAS

Fone: (48)999485830 – E-mail: adas.associacaoicara@gmail.com



- c) Organizar e assumir a responsabilidade do arquivo, de correspondências todas as tarefas inerentes ao cargo;
- d) Conservar sobre sua guarda e responsabilidade os livros e documentos da Associação sendo responsável pelo uso indevido que deles fizer, bem como, pela transcrição dos mesmos, de fatos que não digam respeito a assuntos tratados nas reuniões da Diretoria e Assembleias.
- e) Receber o pagamento de quaisquer quantias destinadas à Associação, sendo responsável pelas mesmas, e apresentar ao Conselho Fiscal os comprovantes;
- f) Efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria.
- g) Depositar em estabelecimento bancário, que a diretoria autorizar, em nome da Associação, todas as importâncias arrecadadas pertencentes a mesma, cujo movimento efetuar-se-á por cheque devidamente assinado pelo Presidente, juntamente com sua assinatura, podendo ter em seu poder somente quantias limitadas pela Diretoria, para atender as despesas básicas da Associação;
- h) Apresentar à Diretoria, um balancete do caixa e preparar anualmente o Balanço Patrimonial e o Inventário;

**ARTIGO 29** - É atribuições do Suplente de Diretor Financeiro colaborar com o Diretor Financeiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**ARTIGO 30** - São atribuições do Secretário:

- a) Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- b) Manter organizada a secretaria, com os respectivos documentos, arquivos e correspondências.

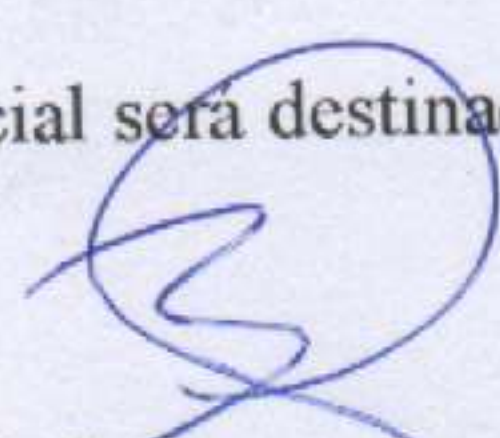
### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 31** - O emblema oficial da (ADAS) ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL, será criado a partir da aprovação do presente Estatuto.

**ARTIGO 32** - Associação só poderá ser extinta no caso de seus Sócios ficarem reduzidos à 10 (dez), e se destes, 2/3 (dois terços) derem seu consentimento, mediante Assembleia Geral para esta finalidade.

**ARTIGO 33** - Em caso de dissolução da Associação, o seu Patrimônio Social será destinado à instituições Filantrópicas.

  
Guilherme de S. Bitencourt  
Advogado  
OAB/SC 53.458



# ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL – ADAS

Fone: (48)999485830 – E-mail: adas.associacaoicara@gmail.com



**ARTIGO 34** - O presente Estatuto Só poderá ser reformado, através de assembleia Geral, conforme a legislação vigente.

**ARTIGO 35** - O presente Estatuto e sua ata de fundação, entrarão em vigor após serem ambos registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

*Sérgio de Oliveira Junior*

Sérgio de Oliveira Junior

*Guilherme de Souza Bitencourt*

Guilherme Bitencourt - OAB/SC53.458

Guilherme de S. Bitencourt  
Advogado  
OAB/SC 53.458

## Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais, de Interdições e Tutelas, das  
CRISTINA CASTELAN MINATTO - Oficial Registradora  
Rua João Menegaro, 442, Centro, Içara - SC, 89820-000 - (48) 3432-4512 -  
atendimento@cartorioicara.com.br

### 6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 003882 Data: 13/08/2024 Livro: 0015 Folha: 115  
Registro: 003584 Data: 23/08/2024 Livro: A-018 Folha: 114  
Registro Origem: 002936 Data: 21/09/2020 Livro: A-013 Folha: 232

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS,  
ELEIÇÃO, POSSE E ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DE ASSOCIAÇÃO  
Apresentante: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO SUL - ADAS  
Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, FRJ: R\$ 31,45, ISS: R\$ 6,92,  
Arquivamento: R\$ 25,16 - Total R\$ 176,77 - Recibo nº: 182090  
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HEJ62688-NW5G  
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Içara - 23 de agosto de 2024

Rejane Manoel - oficial substituta



OFÍCIO DE REGISTROS CÍVILS DE PESSOAS NATURAIS,  
INTERDIÇÕES E TUTELAS, CIVIS DE PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE IÇARA/SC  
Municípios de Içara e Balneário Rincão  
CRISTINA CASTELAN MINATTO- OFICIAL  
Rua João Menegaro, 442 - Içara/SC 89820-000  
Fone (48) 3432-4512 - atendimento@cartorioicara.com.br

### AVISO DO CARTÓRIO

Após a certificação de Registro no Cartório,  
este documento se torna uma Certidão Pública  
e qualquer rasura não ressalvada pela Oficial  
configura tentativa de fraude e invalida o documento.